



## LEI Nº 1.347 /2019

**Ementa:** Autoriza o pagamento do piso salarial nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município da Ilha de Itamaracá, retroativo a 01 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.708/2018, a pagar o piso no valor de R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) e sequenciar os aumentos a cada ano na forma prevista na Lei Federal.

§ 1º. O presente reajuste será pago retroativamente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município da Ilha de Itamaracá, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e condicionadas aos repasses de incentivos do Governo Federal.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO  
PREFEITO